



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**

Capinzal do Norte (MA) em 06 de janeiro de 2021.

Ilmo. Sr.  
**IAGO BARROZO COELHO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Capinzal do Norte-MA

**AUTORIZAÇÃO**

Prezado Sr.,

Na qualidade de ordenador de despesa desta Casa Legislativa, **autorizo** Vossa Senhoria a adotar as providências cabíveis para a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Casa Legislativa, na forma dispostas no Termo de Referência.

Atenciosamente,

**FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ**  
Presidente da Câmara Municipal

COTAÇÃO DE PREÇOS

Conforme solicitação da Câmara Municipal de Capinzal do Norte - MA segue abaixo nossos preços.

ITEM	Descrição	VLR UNIT	UND	QTDE	TOTAL
1	Serviço de acesso à internet, com fornecimento e suporte técnico e locação de equipamentos, cabeamento de rede de um link de 10Mb (dedicado) e interligação via Wireless	R\$ 100,00	MÊS	12	R\$ 1.200,00
TOTAL					R\$ 1.200,00

Proposta valida por 60 (Sessenta) dias

Santo Antônio dos Lopes - MA 06 de janeiro de 2021



F A ROCHA COMERCIO EIRELI

CNPJ: 05.988.214/0001-31

Francylene Alencar Rocha De Sousa

CPF: 856.171.993-15

Dom Pedro - MA, 06 de janeiro de 2021

À Câmara Municipal de Capinzal do Norte – MA

**COTAÇÃO DE PREÇO**

Conforme solicitação, a **I. L. DE SOUSA CNP: 11.862.456/0001-87 (ULTRANET)**, está encaminhando a esta Câmara Municipal, Orçamento para Contratação de Link Dedicado de Internet de 10Megas de Velocidade.

<b>Discriminação</b>	<b>Und</b>	<b>Qtd</b>	<b>Vlr Mensal</b>	<b>Vlr Anual</b>
Serviço de acesso à internet, com fornecimento e suporte técnico e locação de equipamentos, cabeamento de rede de um link de 10Mb (dedicado) e interligação via Wireless	Mês	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00

**Validade da Proposta: 30 (Trinta) DIAS**

  
**Alziro Zarur**  
Diretor de Sistemas

**Cotação de Preços**

Em resposta a solicitação, encaminho abaixo nossa cotação conforme solicitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VAL.UNT.
1	Serviço de acesso à internet, com fornecimento e suporte técnico e locação de equipamentos, cabeamento de rede de um link de 10Mb (dedicado) e interligação via Wireless	Mês	12	R\$ 120,00

**Valor total dos itens:** R\$ 1.440,00 (Um mil e quatrocentos e quarenta reais)

Proposta válida por 60 (sessenta) dias

Gonçaves Dias – MA, 06 de janeiro de 2021.



A. FERNANDO P. DA SILVA  
CNPJ: 10.401.509/0001-08  
Antônio Fernando Pereira da Silva



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**

Memorando nº 001 /2021

CAPINZAL DO NORTE - MA, 06 de janeiro de 2021.

Ao Senhor,  
**RIVANILSON RODRIGUES GALENO**  
1º Secretário da Câmara  
Capinzal do Norte-MA

**ASSUNTO:** Informação sobre a Disponibilidade Orçamentária.

Prezado Sr.,

A despesa pretendida, contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Casa Legislativa, pode ser realizada na dotação:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

**MANOEL BARBOSA**  
Setor de Contabilidade  
CRC 6552 MA



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101345311		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FRANCYENE ALENCAR ROCHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) BENEDITO SOUSA ROCHA		(mãe) FRANCISCA ALVES ALENCAR ROCHA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/03/1979	IDENTIDADE (número) 940836971	Órgão emissor SSP	UF MA CPF(número) 856.171.993-15
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA 13 DE MAIO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65730-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002569 - Santo Antônio dos Lopes
MUNICIPIO Santo Antônio dos Lopes			UF MA
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:</b>			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 (1) TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL F. A. ROCHA COMERCIO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA GERINO SILVA			NÚMERO 53
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65735-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002426 - Capinzal do Norte
MUNICIPIO Capinzal do Norte		UF MA	PAIS BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4781400 Atividade Secundária 4530703, 4530705, 4541205, 4744099, 4754701, 4763602, 4782202, 6190601	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUCAO EM GERAL; PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 05/11/2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.988.214/0001-31	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 30/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Francylene Alencar R. de Sousa		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170001173325	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 16:41 SOB Nº 20171165268.  
PROTOCOLO: 171165268 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703985806. NIRE: 21101345311.  
F. A. ROCHA COMERCIO ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI**  
**EMPERSA: F. A. ROCHA COMÉRCIO - ME**  
**CNPJ nº 05.988.214/0001-31**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA, brasileira, casada sob o regime Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 000094083697-1/SSP-Ma, inscrita no CPF sob o nº 856.171.993-15, residente e domiciliada sito à Rua 13 de Maio, s/n, bairro centro, CEP 65.730-000 – Santo Antônio dos Lopes- Ma, na qualidade de empresária da empresa F. A. ROCHA COMÉRCIO - ME, com sede sito a Rua Gerino Silva, nº 53, bairro Centro, cidade de Capinzal do Norte - Ma, CEP 65.735-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob NIRE 2110134531-1 em 11/11/2003, devidamente inscrita no CNPJ 05.988.214/0001-31, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELE - ME, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

*F. A. Rocha*  
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI - ME, sob a denominação de F. A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI – ME com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O acervo desta empresa, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), passa a constituir o capital da EIRELI. A titular resolve elevar o capital para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), cujo aumento no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), é integralizado neste ato, através de reservas de Lucros Acumulados da empresa, conforme saldo credor demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2016;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A empresa que tem sede na Rua Gerino Silva, nº 53, bairro Centro, cidade de Capinzal do Norte - Ma, CEP 65.735-000, altera o endereço para Rua da Torre, nº 53, bairro Bela Vista, CEP 65.735-00, Capinzal do Norte - Ma, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional;

**CLÁUSULA QUARTA** - Fica alterado o objeto da empresa para 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessório novos para veículos automotores; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4541-2/05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construções em geral; 4751-2/01 - Comércio varejista de especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 4871-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4732-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem; 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações.

**CLAUSULA QUINTA** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 16:41 SOB Nº 21600061130.  
PROTOCOLO: 171165420 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703985814. NIRE: 21600061130.  
F. A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonca

*F. A. Rocha*

**EMPRESA – F. A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI – ME**

**CNPJ nº 05.988.214/0001-31**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA, brasileira, casada sob o regime Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 000094083697-1/SSP-Ma, inscrito no CPF sob o nº 856.171.993-15, residente e domiciliada sito à Rua 13 de Maio, s/n, bairro centro, CEP 65.730-000 – Santo Antônio dos Lopes- Ma, na qualidade de empresária da empresa F. A. ROCHA COMÉRCIO - ME, com sede sito à Rua Gerino Silva, nº 53, bairro Centro, cidade de Capinzal do Norte - Ma, CEP 65.735-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob NIRE 2110134531-1 em 11/11/2003, devidamente inscrita no CNPJ 05.988.214/0001-31, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELE - ME, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL**

A presente girará sob a denominação de F. A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI – ME;

**CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizado;

**CLÁUSULA TERCEIRA – ENDEREÇO**

A empresa tem sede na Rua da Torre, nº 53, bairro Bela Vista, CEP 65.735-00, Capinzal do Norte - Ma, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional;

**CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL**

O objeto da empresa é 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM; 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4541-2/05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construções em geral; 4751-2/01 - Comércio varejista de especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 4871-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4732-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem; 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 16:41 SOB Nº 21600061130.  
PROTOCOLO: 171165420 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703985814. NIRE: 21600061130.  
F. A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI ME

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonca

*F. A. Rocha*

*F. A. Rocha*

*H*

*J*

*10*

#### CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada por sua titular FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal;

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade;

#### CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESEMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002);

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade Santo Antônio dos Lopes - Ma, para resolver quaisquer litígios oriundo do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI será assinado em via única.



Capinzal do Norte (Ma), 30 de Agosto de 2017.

*Francylene Alencar Rocha de Sousa*  
Francylene Alencar Rocha de Sousa - titular

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2017 16:41 SOB N° 21600061130.  
PROTOCOLO: 171165420 DE 14/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703985814. NIRE: 21600061130.  
F. A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA  
EIRELI**

**F. A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI - ME**

**NIRE: 2160006113-0 – CNPJ: 05.988.214-/0001-31**

Pelo presente instrumento particular de alteração, **FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA**, brasileira, casada, sob o regime comunhão parcial de bens, natural da cidade de Santo Antônio dos Lopes – Ma, nascida em 16/03/1979, portadora da Carteira de identidade nº 000094083697-1/SSP-Ma, CPF nº 856.171.993-15, residente e domiciliada na Rua 13 de Maio, s/n, bairro Centro - Santo Antônio dos Lopes - Ma, - CEP 65730-000, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELE-ME, que gira sob o nome empresarial de **F. A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI - ME**, com sede na cidade de Capinzal do Norte – Ma, - CEP 65735-000, na Rua da Torre, nº 53, bairro Bela Vista, com ato constitutivo registrado JUCEMA Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 2160006113-0, em 11/10/2007, inscrita no CNPJ sob o nº 05.988.214/0001-31, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa que tem sede na Rua da Torre, nº 53, bairro Bela Vista, CEP 65.735-000 – Capinzal do Norte – Ma., altera o endereço para Avenida Presidente Vargas, nº 322 – bairro centro – Santo Antônio dos Lopes – Ma., CEP 65730-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera o objeto da empresa para 6110-8/03-Serviços de comunicação multimídia-SCM; 4530-7/03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05-Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4541-2/05-Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; 4744-0/99-Comércio varejista de materiais de construções em geral; 4751-2/01-Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4754-7/01-Comércio varejista de móveis; 4763-6/02-Comércio varejista de artigos esportivos; 4871-4/00-Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4732-2/02-Comércio varejista de artigos de viagem; 6190-6/01-Provedores de acesso às redes de comunicações; 4321-5/00-Instalação e manutenção elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas e condições do seu ato constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito.

E, firma a presente Alteração do Ato Constitutivo sem consolidação, assino o presente instrumento.

Santo Antônio dos Lopes (Ma), 10 de Novembro de 2020

\_\_\_\_\_  
Francylene Alencar Rocha de Sousa



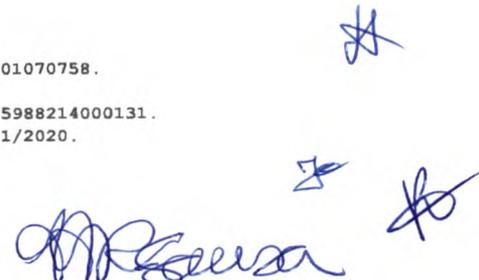
## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
85617199315	FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2020 11:57 SOB Nº 20201070758.  
PROTOCOLO: 201070758 DE 26/11/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005893267. CNPJ DA SEDE: 05988214000131.  
NIRE: 21600061130. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/11/2020.  
F. A. ROCHA COMÉRCIO EIRELI - ME



Handwritten signature of Francylene Alencar Rocha de Sousa, accompanied by several small handwritten marks.

CUAL DA EM TERCERO TERRITORIO NACIONAL  
 Nº 000984083597-1  
 DATA 14/07/2010  
 FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA  
 BENEDITO SOUSA ROCHA E FRANCISCA  
 ALVES ALENCAR ROCHA  
 SANTO A. DOS LOPES - MA  
 CASAM. N. 3260 FLS. 181 LIV. 208  
 856171993-15  
 P-237  
 VTA-02  
 LEINº 118CF 00063

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO MARANHÃO  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  
 MARANHÃO  
 FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE




CONFERE COM ORIGINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

*Francylene Alencar Rocha de Sousa*

*[Handwritten signatures and marks]*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.988.214/0001-31</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/11/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NOVA MNET</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)</b> <b>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas (Dispensada *)</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)</b> <b>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem (Dispensada *)</b> <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>AV PRESIDENTE VARGAS</b>	NÚMERO <b>322</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.730-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DOS LOPES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BULHAOBULHAO@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(99) 3048-2388/ (99) 8483-7294</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/12/2020 às 08:58:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

*[Handwritten signature and initials]*

INSC. ESTADUAL: 12.210.301-7  
RAZÃO SOCIAL: F A ROCHA COMERCIO EIRELI

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 30/11/2020

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR  
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Sim

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 05.988.214/0001-31 INSC. CENTRALIZADORA: --  
RAZÃO SOCIAL: F A ROCHA COMERCIO EIRELI TIPO PESSOA: JURÍDICA  
NIRE: 21600061130 CAPITAL SOCIAL: 100.000,00  
INÍCIO DE ATIVIDADES: 09/12/2003 UFRE: 49 - Ufre/Bacabal  
AGÊNCIA REGIONAL: 36 - AGÊNCIA DE PRESIDENTE DUTRA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO  
TIPO DE SOCIEDADE: EIRELI  
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL  
DATA OBRIG. NFE: 01/12/2010 DATA OBRIG. EFD: --  
CORREIO ELETRÔNICO: BULHAOBUHLAO@HOTMAIL.COM ÁREA UTILIZADA: 40

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65730-000  
ENDEREÇO AVE PRESIDENTE VARGAS NÚMERO: 322  
COMPLEMENTO: --  
PONTO DE REFERENC.: FRENTE A FARMACIA THAMA BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: SANTO ANTONIO DOS LOPES ESTADO: MA  
TELEFONE: (99)3666-1206 FAX: (99)3666-1206  
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --  
ENDEREÇO AVE PRESIDENTE VARGAS NÚMERO: 322  
COMPLEMENTO: --  
PONTO DE REFERENC.: PROX A AGROCAMPO BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: SANTO ANTONIO DOS LOPES ESTADO: MA  
TELEFONE: (99)3666-1206 FAX: (99)3666-1206  
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	6110803	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
2	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
3	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4	4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
5	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
6	6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
7	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
8	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
9	4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
10	4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
11	4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
12	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
85617199315	FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA	801 - EMPRESARIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/07/2007	--	Ativo
NF-e	01/12/2010	--	Ativo



OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
NFC-e	21/07/2016	-	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição











MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI**  
CNPJ: **05.988.214/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:09 do dia 20/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2021.

Código de controle da certidão: **8A78.FE5D.7AED.BA2D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinaturas manuscritas]*



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 068103/20

Data da

11/09/2020 11:04:38

Inscrição Estadual: 122103017

CPF/CNPJ: 05988214000131

Razão Social: F A ROCHA COMERCIO EIRELI

Endereço: AVE PRESIDENTE VARGAS, 322 CEP: 65730000

Telefone: (99)36661206

Município: SANTO ANTONIO DOS LOPES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/01/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/12/2020 08:43:42



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 043802/20

Data da

11/09/2020 11:05:21

Inscrição Estadual: 122103017

CPF/CNPJ: 05988214000131

Razão Social: F A ROCHA COMERCIO EIRELI

Endereço: AVE PRESIDENTE VARGAS, 322 CEP: 65730000

Telefone: (99)36661206

Município: SANTO ANTONIO DOS LOPES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/01/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/12/2020 08:44:36



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Av. Presidente Vargas, 446 - Centro  
CNPJ: 06.172.720/0001-10



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS**  
**TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

**Número:** 00000784262020

**Data de expedição:** 09/12/2020 09:29:36

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, CERTIFICA que o contribuinte **F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI** que possui o CNPJ **05.988.214/0001-31** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ:** 05.988.214/0001-31

**Razão Social:** F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI

**Endereço:** AVENIDA PRESIDENTE

**Numero:** 322

**Município:** SANTO ANTONIO DOS LOPES

**Bairro:** CENTRO

**Estado:** MA

**Regime tributário:**  
SIMPLES NACIONAL

**Data de início de atividade:**  
11/11/2003

**Código de validação:** FEC1BA522108934FD211EC645E5BB291

**Data de validade da certidão:** 09/03/2021

**Finalidade:** REGULARIDADE JUNTO AO FISCO MUNICIPAL - DATA: 09/12/2020.

*[Handwritten signatures and initials]*

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.988.214/0001-31  
**Razão Social:** F A ROCHA COMERCIO ME  
**Endereço:** RUA GERINO SILVA 53 / CENTRO / CAPINZAL DO NORTE / MA / 65735-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/12/2020 a 08/01/2021

**Certificação Número:** 2020121001360308199825

Informação obtida em 17/12/2020 09:36:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*M. Sousa*

*[Handwritten marks]*



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 05.988.214/0001-31

**Razão social:** F A ROCHA COMERCIO ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/12/2020	10/12/2020 a 08/01/2021	2020121001360308199825
21/11/2020	21/11/2020 a 20/12/2020	2020112101264815889327
02/11/2020	02/11/2020 a 01/12/2020	2020110200433640645713
14/10/2020	14/10/2020 a 12/11/2020	2020101401343186734790
25/09/2020	25/09/2020 a 24/10/2020	2020092501395180633077
06/09/2020	06/09/2020 a 05/10/2020	2020090600554018280472
18/08/2020	18/08/2020 a 16/09/2020	2020081801472162240046
30/07/2020	30/07/2020 a 28/08/2020	2020073001394569725416
11/07/2020	11/07/2020 a 09/08/2020	2020071101515876218202
22/06/2020	22/06/2020 a 21/07/2020	2020062201043371445218
24/03/2020	24/03/2020 a 22/04/2020	2020032401572567297855
05/03/2020	05/03/2020 a 02/07/2020	2020030501354461010150
15/02/2020	15/02/2020 a 15/03/2020	2020021501344556501503
27/01/2020	27/01/2020 a 25/02/2020	2020012700440009998488
08/01/2020	08/01/2020 a 06/02/2020	2020010801564839752454
20/12/2019	20/12/2019 a 18/01/2020	2019122002100872858826
01/12/2019	01/12/2019 a 30/12/2019	2019120101061211254073
12/11/2019	12/11/2019 a 11/12/2019	2019111202240646598868
24/10/2019	24/10/2019 a 22/11/2019	2019102401440595877906
05/10/2019	05/10/2019 a 03/11/2019	2019100501481966774560
16/09/2019	16/09/2019 a 15/10/2019	2019091600461086947507
28/08/2019	28/08/2019 a 26/09/2019	2019082801563707200151
09/08/2019	09/08/2019 a 07/09/2019	2019080901321589773777
21/07/2019	21/07/2019 a 19/08/2019	2019072100465616858445
02/07/2019	02/07/2019 a 31/07/2019	2019070201234813784780
13/06/2019	13/06/2019 a 12/07/2019	2019061301361327718724
25/05/2019	25/05/2019 a 23/06/2019	2019052501400974393996

*[Handwritten signature]*

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
06/05/2019	06/05/2019 a 04/06/2019	2019050600490176509391
17/04/2019	17/04/2019 a 16/05/2019	2019041701511861944460
29/03/2019	29/03/2019 a 27/04/2019	2019032901505351734409
10/03/2019	10/03/2019 a 08/04/2019	2019031000415465669371
19/02/2019	19/02/2019 a 20/03/2019	2019021902102013917858
31/01/2019	31/01/2019 a 01/03/2019	2019013101345686557629
12/01/2019	12/01/2019 a 10/02/2019	2019011201462918084940
24/12/2018	24/12/2018 a 22/01/2019	2018122401044667495412

Resultado da consulta em 17/12/2020 09:34:41

Voltar

*Handwritten signature: Sausa*

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.988.214/0001-31  
Certidão nº: 33268624/2020  
Expedição: 17/12/2020, às 08:42:10  
Validade: 14/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.988.214/0001-31, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Assinaturas manuscritas]*



**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes **Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, nos últimos 10 (dez) anos, constatei que **NADA CONSTA** na distribuição contra **F.A. ROCHA COMERCIO EIRELI**, nome fantasia **NOVA MNET**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.988.214/0001-31, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 322, Centro, em Santo Antônio dos Lopes/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "José Delfino Sipaúba", nesta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão. Eu, **Juliana Nogueira da Silveira Araújo**, Secretária Judicial, subscrevo e assino. Santo Antônio dos Lopes/MA, 18 de dezembro de 2020.

CONFERE COM ORIGINAL

  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C

  
**Juliana Nogueira da Silveira Araújo**  
Secretária Judicial da Distribuição



**OBSERVAÇÃO:**

Os documentos de identificação e endereço constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE A VARA ÚNICA COMUM DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

### HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Aprovo a homologação da Dispensa de Licitação nº 001/2021, com amparo no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado abaixo:

**ADJUDICATÁRIO:** F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.988.214/0001-31, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 322, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA.

**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Casa Legislativa.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.200,00 (Um mil e Duzentos reais)

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Parecer da Assessoria Jurídica e Relatório da Comissão Permanente de Licitação.

#### **DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS;**

As despesas para atender ao objeto desta licitação ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Dê-se ciência desta decisão ao(s) interessado(s), providenciem a celebração do necessário contrato e o empenho das despesas às dotações do orçamento vigente, para fins de eficácia desta **HOMOLOGAÇÃO**.

Capinzal do Norte - MA, em 08 de janeiro de 2021.

  
**FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ**  
Presidente da Câmara Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

### PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0801.012021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Capinzal do Norte - MA

Tendo em vista sua determinação, forneço-lhe o resultado do exame que fiz a respeito da possibilidade legal da contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa **F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.988.214/0001-31, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 322, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA,** para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Casa Legislativa.

Com tal desiderato, confeccionei o seguinte...

### PARECER

A Câmara Municipal de Capinzal do Norte, através de seu presidente em exercício pretende contratar por DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa acima citado. De pronto, constato que a pretensão encontra amparo jurídico no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista que o possível contratado, além de reunir as condições previstas no dispositivo para efetivar tal prestação dos serviços.

Feitas estas indispensáveis considerações propedêuticas, início rememorando que, nos termos do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, o **processo de licitação** é obrigatório para a Administração Pública contratar serviços com instituições, senão vejamos:

### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (grifo nosso)**

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000  
CAPINZAL DO NORTE-MA



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Observo, por relevante, que, na ocorrência dos casos abrigados nas ressalvas do dispositivo haverá apenas **procedimento de contratação** (palavreado técnico que compreende: licitação, dispensa e inexigibilidade) e não **processo de licitação** (que alberga: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão e pregão).

Na situação que se põe a exame deste jurídico vislumbro situar-se na hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, posto tratar-se de valor abaixo de R\$ 17.600 (dezesete mil e seiscentos reais).

Noutra perspectiva de análise, considero ainda que a contratação dos serviços mencionados acima, abarca a situação de contratação direta por meio da dispensabilidade de licitação com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Assim, a meu ver, a contratação da empresa F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.988.214/0001-31, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 322, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA encontram-se respaldo nos ditames da lei.

Por conseguinte, concluo que é o preenchimento dos requisitos impostos - tanto pela Lei Licitatória quanto pela Corte Superior de Contas - que possibilita contratação direta com base na DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo da autoridade administrativa a competência para decretá-la (ato discricionário).

Posso afirmar, portanto, que na presente situação ocorre, claramente, o preenchimento dos requisitos necessários à DISPENSA DE LICITAÇÃO, prevista no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, abaixo transcrito:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

### CONCLUSÃO

Para coroar minha conclusão e finalizar o parecer, trago à colação de uma Súmula que condensa o entendimento do Tribunal de Contas da União e que tem perfeita aplicação ao caso objeto deste Parecer:

**SÚMULA 222: As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.**

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000  
CAPINZAL DO NORTE-MA



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

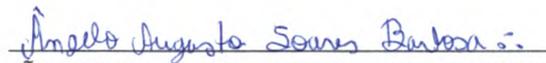
Isto posto, nada vejo em contrário à contratação da empresa acima identificado por DISPENSA DE LICITAÇÃO, conclusão a que chego com base nas seguintes premissas:

a) O proponente preenche os requisitos preconizados pela legislação pertinente (art. 24, II, da Lei 8.666/93) para ser contratada por DISPENSA DE LICITAÇÃO;

Pelo exposto, manifesto-me favorável à contratação dos serviços propostos pela empresa citada acima por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

SMJ,. **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Capinzal do Norte/MA, 07 de janeiro de 2021.

  
ÂNGELO AUGUSTO SOARES BARBOSA

Assessor Jurídico

OAB/PI: 15820



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA nº 001/2021**

Considerando os autos do processo, em consonância com os documentos integrantes para fins do disposto no Art. 26 do estatuto das licitações e contratos, **Ratifico e Adjudico** a dispensabilidade de licitação que versa sobre a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Casa Legislativa, tendo como licitante a empresa **F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **05.988.214/0001-31**, com sede na **Avenida Presidente Vargas, nº 322, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA**, no VALOR TOTAL DE R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), tudo com base legal do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Capinzal do Norte - MA, em 08 de janeiro de 2021.

**FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ**  
Presidente da Câmara Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Casa Legislativa.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A contratação se faz necessária para oferecer condições mínimas de desempenho operacionais, visando dar suporte e acesso às mais diversas atividades administrativas e institucionais, tais como acesso a banco e meios de pagamento, prestação de informações aos munícipes (Portal da Transparência), realização de eventuais pregões eletrônicos etc.

2.2. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666/1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado para a modalidade convite, cujo valor atualizado é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

2.3. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	V. TOTAL
01	fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Casa Legislativa	Mês	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO: 1.200,00**

#### 4. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor escolhido é a empresa F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.988.214/0001-31, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 322, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e Duzentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais).

4.2 A escolha do fornecedor deu-se por menor preço ofertado, conforme cotações constantes no processo administrativo. Além disso, a empresa escolhida está regularmente constituída e tem atuação comercial na área pretendida da contratação.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000  
CAPINZAL DO NORTE-MA



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**

01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

### **7. PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços serão executados durante 12 (Doze) meses, através de link disponível ininterruptamente para a Câmara Municipal de Capinzal do Norte-MA, com fornecimento e suporte técnico e locação de equipamentos, cabeamento de rede de um link de 10Mb (dedicado) e interligação via Wireless

7.2. Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas semanais na sede da Câmara.

### **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE a partir da efetiva prestação dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

8.2. O contrato será pago mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos e da dívida ativa da União, do Estado e do Município;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

### **9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. Para os serviços em tela será formalizada um Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes.

9.2. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12 (Doze) meses, estando a execução limitada a 31 de Dezembro de 2021.

9.3. O contrato poderá ser prorrogado, na forma do art. 57, II e IV da Lei 8.666/93.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1.2. Garantia da disponibilidade mínima dos serviços contratados em 99% do mês;

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000  
CAPINZAL DO NORTE-MA



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**

- 10.1.2. Garantia da velocidade de transmissão da banda em 100% da capacidade contratada;
- 10.1.3. Garantia para solução de defeitos em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico;
- 10.1.4. Disponibilizar manutenção e gerenciamento dos equipamentos e da rede envolvida;
- 10.1.5. Deverá disponibilizar através de portal, ou endereço via web, área de monitoramento de utilização, taxa de transmissão e de erros. Essa ferramenta deverá consolidar as informações em tempo real (utilização corrente) bem como gerar históricos de consumo, diário, semanal e mensal.
- 10.1.6. Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pela Anatel;
- 10.1.7. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 10.1.8. Reconhecer o(s) gestor(es) que for(em) indicados pelo CONTRATANTE para atender(em) solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, manutenção, dúvidas, esclarecimentos;
- 10.1.9. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- 10.1.10. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- 10.1.11. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;
- 10.1.12. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- 10.1.13. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- 10.1.14. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;
- 10.1.15. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**

10.1.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, os requisitos jurídicos e de qualificação técnica que embaram sua escolha.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Nomear Gestor e Fiscal(is) Técnico(s), Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 11.2. Vetar o emprego de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas neste termo de referência/projeto básico, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais;
- 11.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 11.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 11.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 11.6. Recusar com a devida justificativa qualquer material/serviços entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

### **12. FISCALIZAÇÃO**

- 12.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Contratante, por intermédio de servidor previamente designado.
- 12.2. A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade da Contratada no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.

### **13. DAS PENALIDADES**

- 13.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;
- 13.2. A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,2% por dia de atraso;
- 13.3. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 5%;
- 13.4. As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

### **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 14.1. A contratada deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

### **15. ADJUDICAÇÃO**

- 15.1. A adjudicação da proposta de preços será pelo critério de MENOR PREÇO.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000  
CAPINZAL DO NORTE-MA



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

### 16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

17.1. Mensalmente será pago à contratada o valor devido pelo serviço prestado.

Capinzal do Norte - MA, 06 de Janeiro de 2021

**RIVANILSON RODRIGUES GALENO**  
1º Secretário da Câmara Municipal



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**

55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

14.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

### **Cláusula Décima Quinta - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

15.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

15.2 - A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,2% por dia de atraso;

15.3 - A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 5%;

15.4 - As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

### **Cláusula Décima Sexta - DOS CASOS OMISSOS:**

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

### **Cláusula Décima Sétima - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

17.1. Aplica-se ao presente contrato a Lei de nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

### **Cláusula Décima oitava - DO FORO:**

18.1. Fica eleito o foro de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Capinzal do Norte - MA, 08 de janeiro de 2021.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000  
CAPINZAL DO NORTE-MA



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**

A empresa

**F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI - ME**

CNPJ: 05.988.214/0001-31

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 322, CENTRO

SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA.

**ORDEM DE SERVIÇO**

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a empresa acima mencionada para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Casa Legislativa, referente ao Processo Administrativo nº 0801.012021, Dispensa de Licitação nº 001/2021.

Capinzal do Norte, 08 de janeiro de 2021

**FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ**

Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

**FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA**

CPF: 856.171.993-15



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**

Memorando Nº 004/2021

Capinzal do Norte - MA, 05 de janeiro de 2021

Exmo. Sr.  
**FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ**  
Presidente da Câmara Municipal  
Capinzal do Norte/MA.

Senhor Presidente,

Solicita-se a contratação de pessoa jurídica para a fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Casa Legislativa, na forma descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Casa Legislativa	Mês	12

A contratação mostra-se necessária em face da necessidade de atender as demandas desta Casa Legislativa para a manutenção dos serviços públicos sendo fundamental ter acesso a rede mundial de computadores (internet).

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**RIVANILSON RODRIGUES GALENO**  
1º Secretário da Câmara Municipal

]



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

**CONTRATO Nº 0012021-DISP**

**Processo Administrativo nº 0801.012021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE E A **F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI - ME** PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA LEGISLATIVA, NA FORMA ABAIXO.

A **CAMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**, situada na Av. Lindolfo Flório, s/n, Centro, CEP: 65.735-000, Capinzal do Norte - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 23614456/0001-47, por intermédio do Presidente da Câmara o Sr. Francisco Kleuton Lucas Mororó, RG: 019688302002-8, CPF: 77787137304, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.988.214/0001-31, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 322, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, neste ato representado pela Sra. FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA, portado do RG 000022502094-7 SSP/MA, CPF: 856.171.993-15, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, do tipo menor preço global. O Presente Contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

### **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

1.1. O fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Casa Legislativa.

### **Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Licitação Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

### **Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e Duzentos reais), sendo R\$ 100,00 (Cem reais) mensais, conforme proposta adjudicada.

### **Cláusula Quarta - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

### **Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA:**

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000  
CAPINZAL DO NORTE-MA



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**

5.1. O Contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, com término aos 12 (Doze) meses executados no ano de 2021.

5.2. O prazo de que trata o item anterior poderá, havendo necessidade, a critério exclusivo da **CAMARA MUNICIPAL**, ser prorrogado ou renovado por até igual período, desde que o referido projeto esteja previsto no seu respectivo Plano Plurianual.

### **Cláusula Sexta - PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços serão executados durante 12 (Doze) meses ou quando solicitado, sendo que deverão ser realizados nas dependências da Câmara Municipal de Capinzal do Norte-MA, por meio de profissionais capacitados, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional.

7.2. Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas semanais na sede da Câmara.

7.3. Os serviços serão executados no prazo de 02 (DOIS) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração.

### **Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE a partir da efetiva prestação dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

7.2. O objeto deste contrato será pago mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa do FGTS, ambas da empresa contratada;
- Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo certidão negativa INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e quanto à Dívida Ativa do Estado;
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante;

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

### **Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do contratado.

### **Cláusula Nona - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

9.1. O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

### **Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização designado pela Câmara Municipal de CAPINZAL DO NORTE.

8.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

### **Clausula Décima Primeira - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 12 (Doze) meses, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

11.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 12 (Doze) meses, contados do recebimento provisório.

### **Clausula Décima Segunda - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A contratada deverá fornecer os serviços, de boa qualidade, dentro das normas técnicas estabelecidas;

12.2. A CONTRATADA é responsável pela garantia da qualidade dos serviços fornecidos, ficando o seu encargo o controle e a fiscalização conforme as exigências legais;

12.3. O serviço deve ser executado por intermédio de prestação de serviços técnicos especializados em cumprimento às normas técnicas;

12.4. Prestar assessoria e orientações ao setor de licitações quanto a elaboração dos editais de licitação, modalidades de licitações, orçamentos, termo de referência e publicações, portal de transparência;

12.5. Orientar a comissão permanente de licitações quanto ao julgamento das propostas,

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000  
CAPINZAL DO NORTE-MA



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**

elaboração de atas e demais procedimentos;

12.6. Orientar e acompanhar os pregões, tomada de preços realizados pela Câmara municipal;

12.7. Orientações na manutenção das licitações nos sistemas próprios da câmara municipal até o empenho.

12.8. Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS;

12.9. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo sujeitará às penalidades previstas na Lei 8.666/93;

12.10. Não será admitida recusa da prestação de serviços por parte da Contratada em decorrência de sobrecarga da sua capacidade de atendimento.

12.11. Disponibilização de um profissional técnico para ficar à disposição da Câmara Municipal, na sede do município quando solicitado, para atuar junto aos servidores municipais no acompanhamento de projetos, diligências e treinamentos.

### **Clausula Décima Terceira - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Nomear Gestor e Fiscal(is) Técnico(s), Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

13.2. Vetar o emprego de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas neste termo de referência/projeto básico, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais;

13.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

13.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

13.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

13.6. Recusar com a devida justificativa qualquer material/serviços entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

### **Cláusula Décima Quarta - DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

14.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000  
CAPINZAL DO NORTE-MA



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA**

55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

14.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

### **Cláusula Décima Quinta - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

15.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

15.2 - A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,2% por dia de atraso;

15.3 - A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 5%;

15.4 - As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

### **Cláusula Décima Sexta - DOS CASOS OMISSOS:**

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

### **Cláusula Décima Sétima - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

17.1. Aplica-se ao presente contrato a Lei de nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

### **Cláusula Décima oitava - DO FORO:**

18.1. Fica eleito o foro de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Capinzal do Norte - MA, 08 de janeiro de 2021.

Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000  
CAPINZAL DO NORTE-MA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA

*Francisco Kleuton Lucas Mororó*  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA  
FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ  
Presidente  
CONTRATANTE

*Francyene Alencar R. de Sousa*  
F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI - ME  
CNPJ: 31418740/0001-76  
Representante: Francyene Alencar Rocha de Sousa  
RG: 00009483697-1 SSPMA  
CPF: 856.171.993-15  
Contratada

TESTEMUNHAS:

*Luciano dos Anjos*  
\_\_\_\_\_  
CPF: 324 715 148 11

*Romaldo de Sousa Silva*  
\_\_\_\_\_  
CPF: 038 021 563 - 23



# Diário Oficial do LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE-MA**

Ano IV, Edição 002. Capinzal do Norte-MA, Segunda-Feira, 11 de Janeiro de 2021. 01 Página.

1

## SUMÁRIO

AVISO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA.....	01
EXTRATO DE CONTRATO.....	01

### AVISO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

A Câmara Municipal de Capinzal do Norte/MA, torna público para conhecimento dos interessados a ratificação da Dispensa de licitação nº 001/2021 cujo objeto é a o fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Capinzal do Norte – MA, processo administrativo nº 0601001/2021, Amparo legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II. Dotação Orçamentária: 01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA MUNICIPAL, 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. Valor da proposta: R\$ 1.200,00 (Um mil e Duzentos reais), em favor do licitante: F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.988.214/0001-31, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 322, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA. A presente Declaração é a expressão da verdade.

Capinzal do Norte – MA, em 08 de Janeiro de 2021.

**FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ**

Presidente da Câmara Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.08012021.15.012021. DISPENSA: Nº 001/2021. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ nº 01.651.592/0001-09, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA, através do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal OBJETO: fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Capinzal do Norte – MA. DATA DA ASSINATURA: 08/01/2021 CONTRATADO: F. A. ROCHA COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.988.214/0001-31, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 322, Centro, Santo Antônio dos Lopes – M REPRESENTANTE: FRANCYENE ALENCAR ROCHA DE SOUSA, portado do RG 000022502094-7 SSP/MA, CPF: 856.171.993-15 VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.200,00 (Um mil e Duzentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - PODER LEGISLATIVO; 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE; 01 031 0001 2001 0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. FRANCISCO KLEUTON LUCAS MORORÓ – Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE CAPINZAL DO NORTE-MA**  
CNPJ - 01.651.692/0001-09

### PODER LEGISLATIVO

Rua Lindolfo Flório s/n – Bairro Vista Alegre  
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: [www.cmcapinzal.donorte.ma.gov.br](http://www.cmcapinzal.donorte.ma.gov.br)

**Diário Oficial do Legislativo**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE CAPINZAL DO NORTE-MA**  
CNPJ - 01.651.692/0001-09

### PODER LEGISLATIVO

Rua Lindolfo Flório s/n – Bairro Vista Alegre  
Capinzal do Norte-MA. CEP 65735-000.

Site: [www.cmcapinzal.donorte.ma.gov.br](http://www.cmcapinzal.donorte.ma.gov.br)

**Diário Oficial do Legislativo**